



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.633/2002

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A LOGRADOUROS PÚBLICOS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a se denominar “*Praça Elói Sacramento*” ao largo existente na confluência das Ruas Monsenhor Horta, Rua José Bernardino de Souza e Rua Alfa, no Bairro Rosário, nesta cidade.

Art. 2º - Passa a se denominar “*Praça da Primavera*” o largo existente na confluência das Ruas Três de Março e Rua Quatro de Outubro, no Bairro Maquiné, nesta cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de abril de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal